



SENADO FEDERAL

Of. 1223 /2018 - SF

Brasília, 12 de novembro de 2018

A Sua Excelência a Senhora
Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 355, de 2018

Senhora Senadora,

Envio a V. Exa. cópia do Ofício SEI nº 255/2018/GM-MINC, de 06 de novembro de 2018, do Ministro de Estado da Cultura, por meio do qual encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 355, de 2018, de sua autoria.

Atenciosamente,

Senador Pedro Chaves
No exercício da Primeira Secretária



MINISTÉRIO DA CULTURA
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 4º andar, - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: (61) 2024 - 2468 e Site: - <http://www.cultura.gov.br>

Junte-se ao processado do
requerimento nº 355 de 2018
Em 08 / 11 / 2018
Senador Pedro Chaves
No exercício da Primeira Secretária

Ofício SEI nº 255/2018/GM-MINC

Brasília, 06 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Senado Federal - Anexo I - 7º andar
70.165-900 - Brasília/DF

Assunto: **Requerimento nº 355, de 2018.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
01400.009852/2018-50.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Refiro-me ao Ofício nº 1123 (SF), de 23 de outubro de 2018, que encaminha o Requerimento de Informações nº 355, de 2018, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, para informar-lhe que a matéria foi submetida às unidades técnicas desta Pasta que manifestaram-se quanto aos questionamentos apresentados, conforme abaixo descrito:

1.1. *A Lei nº 10.994/2004, após mais de quatorze anos de promulgada, não foi regulamentada. O que tem impedido para que a regulamentação ocorra?*

Em 10 de abril de 2017, o Ministério da Cultura instituiu, por meio da Portaria 33/2017, Grupo de Trabalho - Depósito Legal (SEI nº 0656682) para realizar estudos e sistematizar informações referentes à legislação em vigor, oriundos de dados e estudos já realizados, para identificar elementos que permitissem colaborar para uma abordagem atual de objetivos e finalidade da legislação em vigor; comparar legislação em outros países; considerar alternativas viáveis ao modelo adotado hoje no Brasil, e com tal diagnóstico propor ações e medidas administrativas ou legislativas que culminassem na formulação de Projeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional com proposta de revisão e ampliação da legislação vigente no país.

No espírito de contemplar a pluralidade que a matéria ensejava, o Grupo de Trabalho então instituído buscou incluir em sua formação representantes de entidades que participassem tanto como agentes do Controle Bibliográfico, como pesquisadores e estudiosos, e ainda aqueles partícipes do ciclo documental stricto ou lato sensu. Dessa forma, o Grupo de Trabalho contou em sua composição com representantes de diversas instituições, por meio

Recebido em 08/11/2018
Débora Rodrigues Matos - Mat. 257695
SGM - Senado Federal

08/11/2018 15:30

de titular e suplente, sendo publicada no Diário Oficial da União, no dia 28 de abril de 2017, a Portaria nº 42 (SEI nº 0656694).

1.2. *O cumprimento da Lei em questão objetiva a formação da Coleção Memória Bibliográfica Nacional, ou seja, "todas as publicações, produzidas por qualquer meio ou processo, para distribuição gratuita ou venda." (art. 2º, I, Lei 10.994/2004). A negligência quanto ao cumprimento do depósito legal, nos termos estabelecidos em Lei, tem desfigurado esta Coleção, tornando-a defectiva, ambígua e parcial?*

Cabe informar que não há negligência do Ministério da Cultura ou da Fundação Biblioteca Nacional quanto ao cumprimento do depósito legal. Visando garantir o cumprimento do disposto na referida Lei a Fundação Biblioteca Nacional mantém em sua estrutura regimental, uma unidade administrativa - Divisão de Depósito Legal - responsável pelo acompanhamento e controle do cumprimento da Lei. A referida Divisão trabalha em parceria com a Agência Brasileira do ISBN de forma a se manter atualizada sobre o que está sendo editado no país e dessa forma "cobrar" dos editores o cumprimento do depósito legal.

1.3. *A Lei em questão determina sanções monetárias e apreensão de exemplares para aqueles que, sendo depositantes, não cumprirem com suas obrigações legais. Isso tem sido cumprido? Em caso negativo, alguma medida administrativa tem sido adotada?*

Considerando que à Fundação Biblioteca Nacional não coube expressamente o poder de polícia delegado pela simples existência da legislação de Depósito Legal, sem a devida regulamentação objeto da presente arguição, não há atual aplicação das sanções previstas no parágrafo 1º da Lei em tela. Como a FBN não tem poder para fiscalizar o disposto no artigo 5º da Lei nº 10.994, de 2004, é feito um acompanhamento e verificação do cumprimento do depósito legal pelos editores e autores das obras passíveis de depósito. Entretanto, preocupa-se a FBN em manter estrutura eficiente de relacionamento com os depositantes, através da Divisão de Depósito Legal, responsável pelo recebimento dos materiais e contatos para captação de obras eventualmente como não recebidas.

1.4. *Quais as editoras e órgãos do governo que, embora sem a regulamentação prevista, têm cumprido a Lei nº 10.994/2004, enviando suas publicações para o depósito legal?*

Desde que o sistema de controle do Depósito Legal foi automatizado, existem mais de 14.500 depositantes registrados junto à Divisão de Depósito Legal.

1.5. *Compete ao Estado garantir "a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional" (art. 215, caput, Constituição Federal/1988). Nesse sentido, a Lei em questão determina que a Fundação Biblioteca Nacional publique e divulgue a Bibliografia Nacional. Por que isso não tem acontecido?*

Diversos fatores concorreram para a suspensão da publicação da Bibliografia Nacional em meio impresso; em particular, a possibilidade de busca dos dados relativos às obras depositadas através de catálogos em linha, cuja atualização é em tempo real. A divulgação da Bibliografia Brasileira é publicada em formato eletrônico e disponibilizada para consulta através do site http://acervo.bn.br/sophia_web/index.html.

1.6. *Foi criada, em 2017, a Comissão de Estudos sobre Depósito Legal da Biblioteca Nacional, objetivando "analisar e deliberar sobre revisão e/ou atualização da Legislação sobre Depósito Legal" (Decisão Executiva nº 21, de 19 de maio de 2017). Quais os resultados concretos da Comissão após mais de um ano de funcionamento?*

Por meio de Nota Oficial (SEI nº 0656718), as atividades deste Grupo foram

suspensas pelo então Ministro Interino da Cultura, João Batista de Andrade, por prazo indeterminado, no dia 12 de junho de 2017, justificando que, a despeito da importância do tema e dos atores envolvidos, o momento era de reavaliação para o melhor andamento dos trabalhos com fins a alcançar os objetivos. Ressalte-se que a Portaria que instituiu o GT determinava que o mesmo tinha prazo determinado e específico para a conclusão dos trabalhos, conforme prescrito no art. 8º da referida Portaria, e confirmado pela Portaria 42/2017-MinC de designação dos integrantes do GT.

Cabe ressaltar que, em maio de 2017, houve a primeira reunião de trabalho, de acordo com ata lavrada (SEI nº 0656732). Porém, como o GT foi suspenso em junho do mesmo ano, e tinha prazo determinado de conclusão de trabalhos em julho, não foi possível dar sequência às suas atividades.

É fundamental que se reafirme que o Ministério da Cultura e, em particular, o Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas e a Fundação Biblioteca Nacional não abandonaram as atividades relacionadas ao tema, dando continuidade aos estudos e recolhimento de legislação congênere em outros países, amalhando farto material que certamente servirá de base para as discussões relativas à regulamentação a que alude a Senadora Vanessa Grazziotin.

1.7. *Qual a estimativa de data para a regulamentação da Lei?*

Este Ministério informa que não há, no momento, condições de prever um prazo específico para a regulamentação da referida Lei, contudo, esta Pasta vem envidando esforços para que este objetivo seja alcançado no mais curto prazo possível.

2. Por derradeiro, esclareço que a Consultoria Jurídica desta Pasta manifestou-se por meio do Parecer Jurídico 0642/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU (0729837).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CLÁUDIA PEDROZO

Ministra de Estado da Cultura Interina



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo**, **Ministra de Estado da Cultura Interina**, em 08/11/2018, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0730186** e o código CRC **B3B0A26B**.



Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 33, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Institui Grupo de Trabalho - GT Depósito Legal, no âmbito do Ministério da Cultura.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a necessidade de discussão da legislação relativa ao depósito legal em vigor no país, com vistas à sua revisão e atualização, resolve:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho - GT Depósito Legal, no âmbito do Ministério da Cultura.

Art. 2º O GT Depósito Legal tem por objetivo discutir, realizar estudos e propor a revisão e ampliação do conceito e finalidades da legislação relativa ao Depósito Legal em vigor no país.

Art. 3º Compete ao GT Depósito Legal:

I - sistematizar informações referentes à legislação do depósito legal em vigor no País, com vistas a elaborar diagnóstico acerca do marco legal sobre o depósito legal;

II - sistematizar informações, dados e estudos já realizados sobre o depósito legal, identificando elementos que permitam colaborar para uma abordagem atual de objetivos e finalidades na legislação vigente sobre o depósito legal;

III - sistematizar informações referentes à legislação em vigor em outros países sobre o depósito legal, para subsidiar a elaboração de proposta de revisão e ampliação da legislação vigente no país sobre o depósito legal; e

IV - propor ações e medidas administrativas ou legislativas que culminem na formulação de Projeto de Lei, a ser encaminhado ao Congresso Nacional, visando a modernização da legislação sobre o depósito legal.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes departamentos, órgãos, entidades vinculadas, conselhos e instâncias:

I - um representante da Fundação Biblioteca Nacional (FBN);

II - um representante do Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Ministério da Cultura;

III - um representante do Departamento de Direitos Intelectuais do Ministério da Cultura;

IV - um representante da Câmara dos Deputados;

V - um representante da Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola (BNB);

VI - um representante da Universidade de Brasília (UnB);

VII - um representante do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict);

VIII - um representante da Câmara Brasileira do Livro (CBL);

IX - um representante da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários (FEBAB);

X - um representante do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB); e

XI - um representante de Biblioteca Pública.

§ 1º A coordenação do GT será exercida conjuntamente pela Fundação Biblioteca Nacional e pelo Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Ministério da Cultura

§ 2º Cada representante titular terá um suplente, que o substituirá em seus impedimentos eventuais ou permanentes.

§ 3º Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos respectivos dirigentes à Coordenação do GT Depósito Legal, no prazo de sete dias, contado da data de publicação desta Portaria.

§ 4º As deliberações do GT Depósito Legal serão tomadas por maioria simples de votos, exercendo o Coordenador o voto de desempate.

Art. 5º Compete ao Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Ministério da Cultura fornecer o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos e à convocação das reuniões, elaboração de atas e encaminhamento dos documentos produzidos.

Art. 6º O GT Depósito Legal poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema, cuja presença seja considerada necessária para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Parágrafo Único. O GT Depósito Legal poderá estabelecer formas de colaboração com entidades da comunidade acadêmica e da sociedade civil que tenham atuação relevante no tema.

Art. 7º As funções dos representantes do GT Depósito Legal e eventuais convidados não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º O GT Depósito Legal terá a duração de noventa dias, contado da designação de seus representantes.

Art. 9º Ao final do prazo assinalado, o GT Depósito Legal deverá entregar relatório consubstanciado contendo o texto final de Projeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional, visando a atualização da legislação sobre o depósito legal, para deliberação pelo Ministro de Estado da Cultura.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FREIRE

PORTARIA Nº 35, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Altera a Portaria nº 53, de 7 de julho de 2015, do Ministério da Cultura, que constituiu a Comissão Permanente para o Aperfeiçoamento da Gestão Coletiva - CPAAGC, com a finalidade de promover o aprimoramento da gestão coletiva de direitos autorais no Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 12.853, de 14 de agosto de 2013, bem como o conteúdo dos arts. 26 a 28 do Decreto nº 8.469, de 22 de junho de 2015 e o inciso I do art. 1º do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 53, de 7 de julho de 2015, do Ministério da Cultura, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º A Presidência da Comissão será exercida pelo Secretário de Economia da Cultura deste Ministério.

§ 1º A Secretaria-Executiva ficará a cargo do Diretor de

Direitos Intelectuais.

§ 2º -"(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FREIRE

PORTARIA Nº 38, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como o conteúdo dos artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Ficam delegadas, em caráter excepcional, as atribuições previstas no inciso VII do art. 1º do Anexo I da Portaria nº 40, de 30 de abril de 2013, do Ministério da Cultura - MinC, ao Coordenador-Geral de Acessibilidade e Inclusão da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural deste Ministério, no que concerne aos atos de coordenação e supervisão da Representação Regional do MinC no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Durante o exercício das atividades delegadas, o servidor exercerá suas atribuições na sede da Representação Regional referida no inciso anterior.

Art. 2º As atribuições previstas neste ato não ensejam remuneração, sendo classificadas como serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FREIRE

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 35 de 05/04/2017, publicada no DOU nº. 67 de 06/04/2017, Seção 1, página 13, em relação ao projeto "ONDE A MOEDA CAI EM PÉ - A HISTÓRIA DO SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE", para considerar o seguinte:

Onde se lê: Art. 4º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE - 85 ANOS DE HISTÓRIA" para "ÓPERA ABERTA - PESCADORES DE PÉ-ROLAS".

Leia-se: Art. 4º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE - 85 ANOS DE HISTÓRIA" para "ONDE A MOEDA CAI EM PÉ - A HISTÓRIA DO SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE".

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 229, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (Artigo 18)

07 4987 - Memorial da Água-Revitalização da Antiga Hidráulica

Associação de Amigos do IMBA

CNPJ/CPF: 04.704.210/0001-11

RS - Pelotas

Período de captação: 01/01/2017 a 31/12/2017

PORTARIA Nº 230, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do proponente do projeto Camerata Latino Americana - Série MASP- PRONAC 16 4656, publicado na portaria nº 792 de 14/12/2016, no D.O.U. de 15/12/2016:

Onde se lê: Daniel Valeriano da Silva

CNPJ/CPF: 317.412.528-65

Leia-se: SEMIFUSA PRODUCOES ARTISTICAS - EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 17.985.802/0001-09

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

PORTARIA Nº 231, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013 e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo I.

Art. 2º - Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01/2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, no art. 88 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013 e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo II.

Art. 4º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e nos arts.43 e art. 44 da Portaria 46, de 13 de março de 1998, conforme anexo III.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS



Leia-se:

"artigo 186, item 111, alínea "C", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acrescida das vantagens do artigo 189 e seu parágrafo único da citada Lei, e do artigo 5º da Lei nº 8.162, de 08 de janeiro de 1991, e artigos 21 e 22 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 8.911/94, assegurado pela MP 1480-25 de 20 de dezembro de 1996 (redação original), combinado com o artigo 190 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/2009 e § 21 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR PELLEGRINI MAMMANA

PORTARIA Nº 76, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, reconduzido por meio da Portaria MCTI nº 468, de 24 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2016, seção 2, página 6, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCTI nº 407, de 29/06/2006, e considerando as peças do Processo Administrativo nº 01241.000038/2017-69, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora ADRIANA MARIA CUNHA DE MELO FIGUEIREDO, integrante do Quadro de Pessoal do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, lotada neste Centro, matrícula SIAPE nº 673725, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista Sênior, Classe "H", Padrão III, da carreira de Desenvolvimento Tecnológico do Plano de Carreiras para área de Ciência e Tecnologia, aprovado pela Lei nº 8.691/1993, com fundamento na alínea "a" do inciso III do §1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com o § 18 do referido artigo desta Constituição.

Art. 2º - Declarar o cargo vago, conforme código de vaga nº 422822.

VICTOR PELLEGRINI MAMMANA

PORTARIA Nº 77, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, reconduzido por meio da Portaria MCTI nº 468, de 24 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2016, seção 2, página 6, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCTI nº 407, de 29/06/2006, e considerando as peças do Processo Administrativo nº 01241.000039/2017-11, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor WAGNER CEZARINO, integrante do Quadro de Pessoal do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, lotado neste Centro, matrícula SIAPE nº 673955, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista Sênior, Classe "H", Padrão III, da carreira de Desenvolvimento Tecnológico do Plano de Carreiras para área de Ciência e Tecnologia, aprovado pela Lei nº 8.691/1993, com fundamento nos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, combinado com o §18 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Declarar o cargo vago, conforme código de vaga nº 422998.

VICTOR PELLEGRINI MAMMANA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 32, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR SUBSTITUTO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria CNEN-148, de 30/11/2010, do Presidente da CNEN, publicada no DOU de 01 de dezembro de 2010, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor CESAR DE JESUS SANTOS, CPF nº 248.032.516-49, matrícula SIAPE nº 448730, ocupante do cargo permanente de Assistente em C&T, Classe R, Padrão III, nível intermediário, vaga nº 355927, do quadro de pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado. (Processo CNEN nº 01344.000190/2017-93).

SÉRGIO ALMEIDA CUNHA FILGUEIRAS

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

PORTARIA Nº 15, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CLEMENS DARVIN GNEIDING, CPF nº 311.273.049-68, matrícula SIAPE nº 0673627, para substituir nos impedimentos legais ou afastamentos regulares do titular e, na vacância do cargo, o Coordenador da Coordenação de Engenharia e Desenvolvimento de Projetos - COEDP, do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, código DAS 101.3, ficando o mesmo dispensado do cargo de substituto para o qual foi designado pela Portaria nº 47 de 26/06/2015, publicada no D.O.U. de 29/06/2015.

BRUNO VAZ CASTILHO DE SOUZA

PORTARIA Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA LUIZA GOMES TORRES, CPF nº 584.960.336-00, matrícula SIAPE nº 1243124, para substituir nos impedimentos legais ou afastamentos regulares do titular e, na vacância do cargo, o Chefe do Serviço de Suporte Logístico do Observatório do Pico dos Dias - SELOG, da Coordenação do Observatório do Pico dos Dias - COOPD, do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, código DAS 101.1, ficando dispensada do cargo de substituto para o qual foi designada pela Portaria nº 75, de 15/10/2009, publicada no D.O.U. de 19/10/2009.

BRUNO VAZ CASTILHO DE SOUZA

PORTARIA Nº 17, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO MESSALA COIMBRA, CPF nº 532.520.716-49, matrícula SIAPE nº 2048983, para substituir nos impedimentos legais ou afastamentos regulares do titular e, na vacância do cargo, o Chefe do Serviço de Operações - SEOP, da Coordenação do Observatório do Pico dos Dias - COOPD, do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, código FCPE 101.1, ficando dispensado do cargo de substituto para o qual foi designado pela Portaria nº 09, de 20/02/2015, publicada no D.O.U. de 26/02/2015.

BRUNO VAZ CASTILHO DE SOUZA

PORTARIA Nº 18, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ELIEBER MATEUS DOS SANTOS, CPF nº 000.231.146-14, matrícula SIAPE nº 1360150, para substituir nos impedimentos legais ou afastamentos regulares do titular e, na vacância do cargo, o Coordenador da Coordenação de Administração - COADM, do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, código DAS 101.3, ficando dispensado do cargo de substituto para o qual foi designado pela Portaria nº 17, de 31/03/2011, publicada no D.O.U. de 01/04/2011.

BRUNO VAZ CASTILHO DE SOUZA

PORTARIA Nº 19, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CLEDSON PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 041.747.846-12, matrícula SIAPE nº 2048556, para substituir nos impedimentos legais ou afastamentos regulares do titular e, na vacância do cargo, o Coordenador da Coordenação do Observatório do Pico dos Dias - COOPD, do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, código FCPE 101.3, ficando dispensado do cargo de substituto para o qual foi designado pela Portaria nº 10, de 20/02/2015, publicada no D.O.U. de 26/02/2015.

BRUNO VAZ CASTILHO DE SOUZA

PORTARIA Nº 20, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALBERT JOSEF RUDDOLF BRUCH, CPF nº 012.714.276-21, matrícula SIAPE nº 1326544, para substituir nos impedimentos legais ou afastamentos regulares do titular e, na vacância do cargo, o Coordenador da Coordenação de Astrofísica - COAST, do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, código FCPE 101.3, ficando dispensado do cargo de substituto para o qual foi nomeado pela Portaria nº 75 de 26/10/2011, publicada no D.O.U. de 27/10/2011.

BRUNO VAZ CASTILHO DE SOUZA

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 2.154, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, no uso da competência delegada pelo Parágrafo Único do art. 4º da Portaria Ministerial nº 1.059, de 14 de outubro de 2013, DOU de 15 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar SÁVIO TÚLIO OSELIERI RAEDER, CPF: 077.553.817-57, nomeado pela Portaria nº 3, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU de 20 de julho de 2016, das responsabilidades de Ordenador de Despesa-Substituto da Unidade Gestora: 240119 - Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento-SEPED, no período de 02 a 12 de maio de 2017.

Art. 2º Designar Fábio Donato Soares Larotonda, CPF 167.268.118-96, para atuar como Ordenador de Despesa-Substituto pela Unidade Gestora: 240119 - Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento-SEPED, no período de 02 a 12 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data estabelecida nos artigos 1º e 2º desta Portaria e restabelecerá as responsabilidades do servidor citado no Artigo 1º a partir do dia 15 de maio de 2017.

JAILSON B. DE ANDRADE

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 26 de abril de 2017

O Presidente substituto da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRAS, no uso de suas atribuições, consoante ao Art. 36, inciso I, do Estatuto Social e o Art. 3º da Portaria nº 11, do Gabinete do Ministro das Comunicações, de 26/01/2011, autoriza o afastamento do País de SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO, Gerente de Satélites da TELEBRAS, no período de 26 de abril a 8 de maio de 2017, para coordenar a campanha de lançamento do Satélite Brasileiro Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC, em Kourou, na Guiana Francesa.

ANTONIO KLINGER LOSS LEITE

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 42, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e considerando o disposto na Portaria nº 33, de 10 de abril de 2017, deste Ministério da Cultura que instituiu o Grupo de Trabalho - GT Depósito Legal, considerando a necessidade de discussão da legislação relativa ao depósito legal em vigor no país, com vistas à sua revisão e atualização, resolve:

Art. 1º Designar para integrar o Grupo de Trabalho - GT Depósito Legal, os seguintes representantes:

I - Fundação Biblioteca Nacional (FBN):

Titular - Ana Virgínia Teixeira da Paz Pinheiro; e

Suplente - Alessandra Silveira de Moraes.

II - Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas

do Ministério da Cultura:

Titular - Cristian José Oliveira Santos Brayner; e

Suplente - Adelaide Ramos e Corte.

III - Departamento de Direitos Intelectuais do Ministério da

Cultura:

Titular - Silvana Demartini de Oliveira; e

Suplente - Carolina Guimarães Starling de Souza.

IV - Câmara dos Deputados:

Titular - José Ricardo Oriá Fernandes; e

Suplente - Erivan da Silva Raposo.



V - Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola (BNB):
 Titular - Antonio Lisboa Carvalho de Miranda; e
 Suplente - Marcela Mendes Araújo.
 VI - Universidade de Brasília (UnB):
 Titular - Simone Bastos Vieira; e
 Suplente - Fernanda de Souza Monteiro.
 VII - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT):
 Titular - Bianca Amaro de Melo; e
 Suplente - Tainá Batista de Assis.
 VIII - Câmara Brasileira do Livro (CBL):
 Titular - Fernanda Garcia; e
 Suplente - Alexandre Martins Fontes.
 IX - Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB):
 Titular - Lucimar Oliveira Silva; e
 Suplente - Maria Marta Sienna.
 X - Biblioteca Pública:
 Titular - Aline Carvalho do Nascimento; e
 Suplente - Claudia Seres Leite.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FREIRE

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 297, DE 24 DE ABRIL DE 2017**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MinC nº 300, de 10 de outubro de 2016, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e pela Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, na Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, e demais informações que constam do processo nº 01400.009002/2017-71, resolve:

Art. 1º Ceder, por tempo indeterminado, o servidor NELSON ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0223912, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Biblioteca Nacional, para exercer a função comissionada de analista Técnico IV da Coordenação de Contabilidade, código CCT - IV, na Agência Nacional do Cinema.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto nos arts. 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 298, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEP/MP nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e pela Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, e demais informações que constam do processo nº 01400.000622/2014-00, resolve:

Art. 1º Prorrogar a cessão, pelo prazo de um ano, da servidora ROSIANE DA FONSECA, matrícula nº 6222359, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercício no Núcleo de Gestão Documental, da Secretaria de Documentação, Informação e Memória, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto nos arts. 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 299, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEP/MP nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e pela Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, e demais informações que constam do processo nº 01400.003753/2003-88, resolve:

Art. 1º Prorrogar a cessão, até 31 de dezembro 2017, do servidor JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO, matrícula nº 1092548, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercício no Departamento de Trânsito do Estado de Goiás.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022017042800017

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto nos arts. 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 301, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MinC nº 300, de 10 de outubro de 2016, e tendo em vista o Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LUIANA PEREIRA MAIA para exercer o encargo de substituta eventual de Chefe de Serviço, UORG 986, código FCPE 101.1, da Coordenação-Geral de Execução e Fiscalização, do Departamento de Incentivo à Produção Cultural, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 806, de 19 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 27 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 8.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 303, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MinC nº 300, de 10 de outubro de 2016, e tendo em vista o Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Dispensar CARLOS HENRIQUE LABORDA CHENAUD do encargo de substituto eventual de Chefe de Divisão, UORG 1040, código DAS 101.2, da Representação Regional, Tipo B, nos Estados da Bahia e Sergipe.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 304, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MinC nº 300, de 10 de outubro de 2016, e tendo em vista o Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Dispensar, a pedido, KARINA PAIM TEODORA DE SOUZA do encargo de substituta eventual de Coordenador, UORG 938, código FCPE 101.3, da Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania e da Diversidade Cultural, do Departamento da Diversidade Cultural, da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 305, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MinC nº 300, de 10 de outubro de 2016, e tendo em vista o Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Designar TERESA CRISTINA ROCHA AZEVEDO DE OLIVEIRA para exercer o encargo de substituta eventual de Coordenador, UORG 874, código FCPE 101.3, do Gabinete, da Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Institucional, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 410, de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 138, de 20 de julho de 2016, Seção 2, pág. 6.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 306, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEP/MP nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e pela Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, e demais informações que constam do processo nº 01530.002427/2010-05, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, a cessão do servidor LUIZ FABIANO DA GAMA, matrícula SIAPE nº 0221953, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Nacional das Artes, entidade vinculada a esta Pasta, para para continuar exercendo a função comissionada de Assistente Administrativo, FC-3, da Coordenadoria de Apoio Externo e Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto nos arts. 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 307, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MinC nº 300, de 10 de outubro de 2016, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e pela Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, e demais informações que constam do processo nº 01400.007986/2017-55, resolve:

Art. 1º Ceder, por tempo indeterminado, a servidora ALANA DE SOUZA E SILVA DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 1814374, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Fundação Cultural Palmares.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto nos arts. 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**PORTARIA Nº 104, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente da Funarte, nos termos da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. de 06 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor Carlos José Louvise Martins, matrícula SIAPE nº 225068, CPF nº 987.030.307-25, da Função Gratificada, FG - 1, da Direção Executiva desta Fundação.

Art. 2º Designar o servidor Carlos José Louvise Martins, matrícula SIAPE nº 225068, CPF nº 987.030.307-25, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Assistente Técnico, código FCPE 102.1, da Procuradoria Federal desta Fundação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO DA SILVA VERÍSSIMO

PORTARIA Nº 105, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente da Funarte, nos termos da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. de 06 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor Alexandre Pereira Rocha, matrícula SIAPE nº 2251123, CPF nº 068.350.527-08, na Função Gratificada, FG - 1, da Direção Executiva desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO DA SILVA VERÍSSIMO

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**PORTARIA Nº 162, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Inciso V, anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07 de maio de 2009 e Portaria nº 300 de 10 de outubro de 2016, publicada no DOU de 11 de outubro de 2016, considerando o disposto na Portaria nº 92, de 05 de julho de 2012, publicada no DOU de 09 de julho de 2012, resolve:

Designar MATHEUS PESSONA XAVIER, CPF nº 058.081.025-96, para o encargo de substituto da Coordenadora Técnica, código DAS 101.3, da Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, sem prejuízos das respectivas atribuições, no período de 02/05/2017 a 20/05/2017, dispensando FLOR-DE-LIS DANTAS E CARDOSO, no referido período. (Processo nº 01450.010508/2016-56).

KÁTIA SANTOS BOGÉA

Ministério da Defesa**CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA****PORTARIA Nº 1758/DIGER/MD, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 1º, inciso I, letra "a" da Portaria nº 372/MD, de 3 de março de 2011 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017, resolve:

Nomear FERNANDO BAUER, para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Administração e Finanças da Diretoria Administração e Finanças deste Centro Gestor, DAS código 101.4, ficando exonerado do cargo de Assessor, código DAS 102.4, que atualmente ocupa.

ROGÉRIO GUEDES SOARES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nota Oficial publicada no site suspendendo por tempo indeterminado os trabalhos do GT

www.cultura.gov.br

Nota oficial - Grupo de Trabalho do Depósito Legal

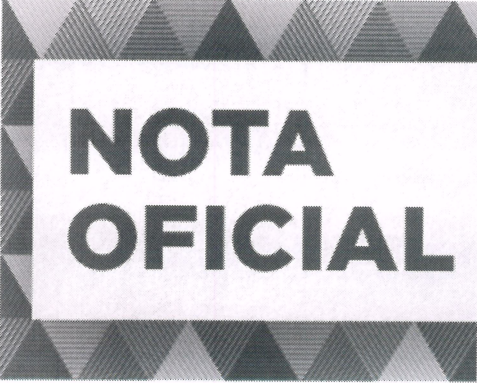
f Facebook t Twitter in LinkedIn p Pinterest e-mail E-mail

12.6.2017 - 11:22

O Ministério da Cultura (MinC) informa que, por decisão do ministro interino João Batista de Andrade, estão suspensos, por tempo indeterminado, os trabalhos do Grupo de Trabalho do Depósito Legal, criado em 10 de abril último. O Depósito Legal é a exigência de que qualquer editor de livros ou publicações envie uma quantidade específica de exemplares de toda obra impressa no Brasil à Fundação Biblioteca Nacional (FBN), entidade vinculada ao MinC.

Apesar da importância do tema e dos atores envolvidos, o ministro interino avalia que alguns debates e diretrizes em andamento na Pasta precisam ser reavaliados para o melhor andamento dos trabalhos.

João Batista de Andrade
Ministro da Cultura



16:18 25/06/2017



MINISTÉRIO DA CULTURA - MinC
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL - SCDC
DEPARTAMENTO DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS – DLLLB
Edifício Parque Cidade Corporate, SCS Qd 09, Lote C - Torre B - 9º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/ DF –
Telefones: +55 (61) 2024-2655 / 2024-2630 / 2024-2721

ATA DE REUNIÃO

DADOS GERAIS		
Reunião: GT do Depósito Legal		
Pauta da Reunião: * Fala do Secretário Mansur. * Fala da servidora da Fundação Biblioteca Nacional, Ana Virgínia; * Fala do Diretor do DLLLB, Cristian Brayner; * Breve apresentação dos participantes; * Distribuição do material de suporte para as discussões.		
Data: 18/05/2017	Local: sala de reuniões - 9º andar Edifício Parque Cidade Corporate – Torre B	Horário: 09h às 17h
Participantes:	1. Mansur Abunasser Bassit – Secretario da Economia da Cultura 2. Cristian José Oliveira Santos Brayner – Diretor do Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Ministério da Cultura; 3. Adelaide Ramos e Côrte – Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas; 4. Ana Maria da Costa Souza - Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas; 5. Raquel Maria de Carvalho Loureiro – Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas; 6. Silvana Demartini de Oliveira - Departamento de Direitos Intelectuais do Ministério da Cultura; 7. Carolina Guimarães - Departamento de Direitos Intelectuais do Ministério da Cultura; 8. Ana Virgínia Teixeira da Paz Pinheiro – Fundação Biblioteca Nacional - BN 9. José Ricardo Oriá Fernandes – Câmara dos Deputados; 10. Erivan da Silva Raposo – Câmara dos Deputados; 11. Antonio Lisboa Carvalho de Miranda – Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola – BNB; 12. Bianca Amaro de Melo – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT; 13. Fernanda Gomes Garcia – Câmara Brasileira do Livro – CBL; 14. Fernanda S. Monteiro – FCI/UnB 15. Lucimar Oliveira Silva – Conselho Federal de Biblioteconomia – CFB; 16. Aline Carvalho do Nascimento – Biblioteca Pública; 17. André F.B. Lippmann – Fundação Biblioteca Nacional – Vice-Presidente da ASBN.	



MINISTÉRIO DA CULTURA - MinC
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL - SCDC
DEPARTAMENTO DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS – DLLLB
Edifício Parque Cidade Corporate, SCS Qd 09, Lote C - Torre B - 9º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/ DF –
Telefones: +55 (61) 2024-2655 / 2024-2630 / 2024-2721

REUNIÃO

O **Secretário Mansur** deu as boas-vindas ao Grupo, falou que cada um tem sua especialidade, que todos têm a agregar e passou a palavra para Ana Virginia, Bibliotecária da Fundação Biblioteca Nacional – BN.

Ana Virgínia saudou os participantes em nome da instituição bicentenária que representa. Falou sobre o dia dos museus. Falou que ao longo dos anos presenciou diversas tentativas para atualizar a Lei do Depósito Legal, à revelia da BN. Afirmou que esteve presente no lugar de que não pode estar. Falou que a BN não apoiou a formação deste GT por princípio de ética em prol da preservação da BN. Informou que a FBN não fica e nem é do Rio de Janeiro.

Cristian Brayner falou que é bibliotecário há vinte anos e está no Ministério da Cultura há seis meses. Esclareceu o porquê do GT do depósito legal, lembrando que o DL é um problema de uma nação. Falou que a estratégia que o ministro pensou foi a criação do GT. Lembrou que o art. 9º da Lei do DL estabelecia que a regulamentação deveria sair em noventa dias. Falou que o GT é para atualizar a legislação. Apresentou os integrantes do GT e disse estar seguro que terá um grande resultado.

Ana Maria informou que fará a mediação no GT.

Silvana Demartini achou bastante salutar e disse que quando a sociedade se junta é positivo. Acredita em eventuais interferências com Direitos Autorais.

José Ricardo Oriá falou sobre trabalho diretamente ligado à regulamentação do DL. Falou que a Comissão de Educação e Cultura será a responsável por uma possível legislação.

Antonio Miranda informou que fez estudo sobre biblioteconomia na BN, e fez doutorado na Inglaterra. Escreveu um texto com elementos a serem considerados. Falou que o mundo mudou. É diretor de uma BN de Brasília. Falou que o Brasil poderia ter três Bibliotecas Nacionais. Falou sobre um texto produzido por ele sobre acervamento com três modelos. Falou sobre um depósito legal da hipermodernidade. Falou que o depósito legal não está sendo feito de forma descentralizada. Falou sobre a importância do material digital.

Bianca falou que trabalha há trinta anos no IBICT e que acha importante estar sentada no grupo, participando do GT. Informou que sua área de pesquisa é o depósito legal. Está pronta para colocar a discussão nas redes.

Fernanda Garcia da CBL, especialista em Direito do Autor, trabalha com organização e catalogação de obras. Discute muito sobre metadados de livros, falou que a base de dados é muito boa e achou importante discutir o assunto. Informou que no ano de 2016 teve 51.819 novos títulos.

Lucimar do CFB, falou que o Decreto em seu art. 15. Falou sobre o engrandecimento da BN. Agradeceu por participar do GT.



MINISTÉRIO DA CULTURA - MinC
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL - SCDC
DEPARTAMENTO DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS – DLLLB
Edifício Parque Cidade Corporate, SCS Qd 09, Lote C - Torre B - 9º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/ DF –
Telefones: +55 (61) 2024-2655 / 2024-2630 / 2024-2721

Aline Carvalho Coordenadora do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Maranhão, representa a região nordeste e é Diretora da Biblioteca Pública Estadual do Maranhão, falou que a biblioteca é depositária da memória maranhense, e que um diálogo é a melhor maneira de fazer a coisa andar.

Erivan da Silva da Câmara dos Deputados, achou interessante participar.

Carolina Guimarães suplente do DDI, ficou surpresa com a formação da mesa em Direito Autoral.

André apresentou-se como vice- presidente da Associação dos Servidores da Biblioteca Nacional – ASBN.

Raquel responsável pela Ata do GT, falou sobre a importância do GT e sobre a pesquisa feita sobre DL em outros países.

Ana Maria ressaltou que deseja que o produto do trabalho seja bastante positivo.

Ana Virgínia fez uma apresentação sobre a FBN brasileira mostrando todas as divisões da BN. Falou sobre o Selo Memória do Mundo, sobre a participação da BN na IFLA e na Albinia.

Miranda falou que trabalhou durante um ano com a Célia Zaher, ex-diretora da BN. Falou sobre o Decreto do Conselho de Ministros nº 927-A, de 27 de Abril de 1962 que em seu art.2º diz que uma duplicata disponível na BN do Rio de Janeiro deverá ser transferida para a Biblioteca Nacional de Brasília. Falou que este Decreto ainda está vigente. Falou que um dos objetivos do DL nos Estados Unidos era o de produzir a catalogação original.

Cristian esclareceu sobre o material preparado pela equipe. O DL é uma forma de disseminação da memória por meio de nossa bibliografia nacional, para qualquer cidadão brasileiro ao que é produzido no Brasil. Falou sobre o Decreto de 1962 da BNB, apresentado para apreciação do GT. Falou sobre o PL nº 3.746, de 1966 que dispunha sobre a remessa de documentos gráficos e áudio-visuais à Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e à Biblioteca da Câmara dos Deputados, em Brasília. Falou sobre a Portaria nº 33 de criação do GT que estipula o prazo de 3 meses para conclusão, sobre as próximas reuniões agendadas para 21/06 e 19/07. Falou que as Atas serão apresentadas sempre na próxima reunião. Afirmou da importância de discutir sobre o Vetos aplicados à Lei do DL, sobre o produto do trabalho: entregar uma Minuta do Ato/Decreto de regulamentação da Lei. Falou que acha estranho a alteração do suporte na hora da entrega ao DL.

José Ricardo Oriá achou que o legislador foi além da sua função ao aplicar os vetos.

Bianca falou da pesquisa sobre livro digital e recolhimento de dados.

Ana Virginia falou sobre a legislação, que temos que pensar na forma. Pensar no que se usa no Reino Unido e o que se usa no Brasil, que o universo referencial é o Brasil.

Cristian falou novamente sobre a alteração de formato para o DL. Falou sobre a Índia e África do Sul, que possuem uma legislação semelhante. Falou sobre procurar as propostas entregues pela BN para regulamentação da Lei do DL.



MINISTÉRIO DA CULTURA - MinC
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL - SCD C
DEPARTAMENTO DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS – DLLLB
Edifício Parque Cidade Corporate, SCS Qd 09, Lote C - Torre B - 9º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/ DF –
Telefones: +55 (61) 2024-2655 / 2024-2630 / 2024-2721

Ana Virginia falou da expectativa da correção da legislação. Falou sobre a definição do suporte para a lei do DL do livro impresso. Falou sobre retomar as minutas apresentadas há seis ou dez anos sobre pedido de regulamentação da Lei do DL. Falou que é preciso ter o material recuperado.

José Ricardo Oriá falou que trabalha com a informação, que a informação não pode ser sonogada. Falou que as minutas produzidas pela BN devem ser solicitadas à BN. Falou sobre transparência e clareza, que o debate deve ser amplo e democrático. Falou que o GT tem que fazer alguma coisa, um regulamento via Decreto. Também lembrou que a Lei oferece lacunas, que deve ser proposto um PL com andamento nas duas Casas.

Silvana Demartini falou da importância de tentar recuperar as minutas da BN. Além de considerar as Leis de 2004 e 2010, observar a Lei de 1907. A lei de 2004 é uma atualização da de 1907.

José Ricardo Oriá falou que deve ser pensada uma legislação única sobre o DL.

Ana Virginia informou que a Cinemateca é outro órgão que recebe material de música. Falou que existem suportes específicos e que houve ampla discussão.

Cristian falou sobre Ato Normativo da Câmara que estabelece a fiscalização de todo material produzido na Esplanada dos Ministérios. Falou sobre coleta e custódia. Falou que este Ato ficou três anos em discussão. Falou que todas as bibliotecas dos Ministérios guardam suas produções.

Bianca falou sobre o Portal do Livro Aberto que apresenta toda a literatura Oficial da Esplanada.

Miranda falou que o IBICT faz a coleta e a guarda de Teses e Dissertações no exterior.

Bianca informou que existe um acordo entre o CNPq e Universidades que coletam informação e apresentam. Falou que a CAPES exige o envio da Tese de Dissertação para a guarda.

Ana Virginia falou sobre o Depósito Legal da Memória Maranhense, que não entende que memória dos estados, municípios seja DL. Falou que desde o século XIX a maioria das Bibliotecas Públicas não tem condições de salvaguarda de sua memória.

Miranda falou que publica E-Books no site dele. Que é uma publicação Nacional.

Bianca falou sobre o PRODOC e que o resultado pode ser transformado em livro.

Adelaide questionou sobre a Biblioteca Depositária, perguntou das publicações de suas instituições e como se daria a relação destas bibliotecas com a BN.

Ana Virginia falou que a guarda é delineada pelo ponto de vista do pesquisador. Que na Biblioteca pública o livro é material de consumo, não se aplica o DL. Falou também que a BN é a Biblioteca para último recurso, é para os pesquisadores.

Miranda lembrou que no século atual não se pode definir o que é depósito, é só físico. Que o material recolhido deve estar disponível para a sociedade.



MINISTÉRIO DA CULTURA - MinC
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL - SCDC
DEPARTAMENTO DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS – DLLLB
Edifício Parque Cidade Corporate, SCS Qd 09, Lote C - Torre B - 9º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/ DF –
Telefones: +55 (61) 2024-2655 / 2024-2630 / 2024-2721

José Ricardo Oriá lembrou que devemos ter informações sobre outras legislações: da Política Nacional do Livro; da legislação da Cinemateca; Normas Internacionais e Leis revogadas.

Cristian falou também de um PL sobre documentos nas Nuvens. Falou das recomendações da UNESCO sobre catalogação. Falou da outorga ISBN + catalogação na fonte (CBL) e depósito Legal; de recomendações da IFLA. Questionou se interessa discutir ou não sobre este assunto.

Aline falou que a bi Biblioteca Pública da Bahia tem Lei sobre DL, são dois exemplares do EDA e um da BN. Lembrou que as bibliotecas públicas têm regimento interno.

Silvana Demartini falou que o registro não é obrigatório, o DL teoricamente é.

Ana Maria fez uma leitura rápida dos elogios sobre a criação do GT vindos de Lafaiete, da Uni Rio, que parabenizou o DLLLB pelo espírito visionário.

Adelaide disse que livro é suporte para o DL e que as publicações no exterior fazem parte da memória nacional e devem vir para o Brasil, coletada na BN.

Ana Virgínia falou que é função da BN cumprir a missão de captar tudo que é publicado.

Ana Virgínia falou que a BN capta produção intelectual.

Ana Maria lembrou que existe diferença entre produção intelectual e produção bibliográfica.

Ana Virgínia falou que era uma questão de forma. Até 1492 havia o manuscrito, depois de 1492 o material impresso e atualmente o material digital.

Miranda falou na criação de uma lei só para o livro.

Bianca falou sobre preservação e salvaguarda, espelhada em sua instituição.

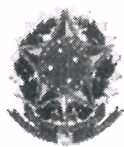
Ana Virgínia falou do modo de guarda de material e da dificuldade de como guardar.

Adelaide falou quer devemos aproveitar os vetos para corrigir e publicar a regulamentação.

Cristian falou que o processo de armazenagem pode ser delegado para outras bibliotecas com supervisão de forma continuada. Que devemos começar onde fala o que queremos regulamentar e a questão orçamentária vem depois. Em relação aos formatos falou que devem ser reduzidas a quantidade.

Ana Virgínia falou que a BN está numa fase boa. Os bibliotecários estão com um quadro que será reduzido em 80/90%. A guarda está sendo feita por terceirizados. Que a situação das bibliotecas públicas pode ser modificada pela lei. Falou que a descentralização pode ser prejudicial.

Cristian falou sobre modelo de descentralização. Falou em regulamentar a lei e permitir que a BN continue com seu papel. Falou em empoderamento para as bibliotecas que colaboram com a BN, por região. Falou que um gestor público não tem o poder de fechar uma biblioteca. Falou sobre as Bibliotecas Parques que estão fechadas. Que deveria ser feito



MINISTÉRIO DA CULTURA - MinC
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL - SCDC
DEPARTAMENTO DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS – DLLLB
Edifício Parque Cidade Corporate, SCS Qd 09, Lote C - Torre B - 9º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/ DF –
Telefones: +55 (61) 2024-2655 / 2024-2630 / 2024-2721

um convenio ou acordo, que elas não existiam pelo MinC. Falou que a Biblioteca Demonstrativa Maria da Conceição Moreira Salles será reinaugurada em 20 de novembro de 2017.

Bianca falou que para a política de preservação da BN poderia ser desenvolvido um sistema digital próprio.

Miranda falou que tudo que tem deve ser captado, mas não precisa ter tudo. Falou que quanto mais descentralizado melhor. Falou que qualquer biblioteca está sujeita a desaparecer, até a BN.

Ana Virgínia concordou que bibliotecas públicas podem ser habilitadas e desabilitadas caso não cumpram os critérios estabelecidos. Falou que as bibliotecas públicas devem ser consultadas para opinar se querem ser bibliotecas polo captadoras. Falou que a BN passou a trabalhar com as bibliotecas universitárias. Falou em captação cooperativa para as bibliotecas habilitadas. Falou que os departamentos de histórias das bibliotecas universitárias têm interesse no produto e não no processo. Falou sobre as coleções particulares recebidas pela BN que estão com anotações, são guardadas como manuscritos. Falou que existe um intercâmbio entre o Brasil/Portugal e Portugal/Brasil do material levantado por historiadores.

Ana Maria levantou as seguintes questões: Para que existe o DL? Para que guardar? Para gerações presentes ou futuras. Qual a abrangência da Lei? Qual a capacidade do Polo?

Ana Virginia respondeu que o polo faria captação durante cinco anos.

Lucimar falou que a BN seria a responsável pelo Polo.

Bianca sugeriu que o acervo poderia ser deslocado de um polo para outro no caso de não dar certo no anterior.

Adelaide citou como exemplo o INEP.

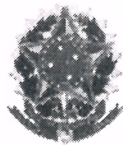
Aline falou sobre o fortalecimento das bibliotecas públicas e como primeira prioridade as estaduais e municipais com critérios e pesos para escolha e que estas tenham a obrigação de cumprir o que for determinado.

Bianca falou que a ideia das bibliotecas públicas não fere a missão da BN, a BN é o ponto central de tudo isto. Falou sobre a dinâmica entre registro e depósito. Falou que a conferência do DL na Alemanha é com a emissão do ISBN. Falou que existem problemas na emissão do ISBN, que o serviço pode ser ágil ou pouco ágil, que a emissão do ISBN pode ser rápida ou não. Falou sobre a possibilidade de haver menos falsificação e os trâmites serem mais rápidos. Falou que fazer o trâmite é chato, não produzir material é difícil. Falou em ensinar o passo a passo para obter o ISBN. Falou em melhorar o Centro de Atribuição.

Ana Maria falou sobre a ligação entre ISBN e Depósito Legal.

Cristian falou que descentralizar pode não funcionar. Falou que o modelo alemão pode ser avaliado.

Ana Virginia falou que o depósito legal pode ser aplicado a uma infinidade de material, que não faz sentido falar sobre ISBN.



MINISTÉRIO DA CULTURA - MinC
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL - SCDC
DEPARTAMENTO DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS – DLLL
Edifício Parque Cidade Corporate, SCS Qd 09, Lote C - Torre B - 9º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/ DF –
Telefones: +55 (61) 2024-2655 / 2024-2630 / 2024-2721

Adelaide falou que o depósito legal preserva a memória, o controle bibliográfico. Falou que não ter o ISBN interfere na memória nacional. Perguntou o que pode ser feito para evitar a falta do ISBN.

Fernanda da CBL, falou que o prêmio Jabuti não aceita inscrição sem o ISBN, isto desclassifica a obra.

Cristian José Oliveira Santos Brayner

Adelaide Ramos e Corte

Aline Carvalho do Nascimento

Ana Maria da Costa Souza

Ana Virgínia Teixeira da Paz Pinheiro

Antonio Lisboa Carvalho de Miranda

Bianca Amaro de Melo

Carolina Guimarães

Erivan da Silva Raposo

Fernanda Gomes Garcia

Fernanda Monteiro

José Ricardo Oriá Fernandes

Lucimar Oliveira Silva

Silvana Demartini de Oliveira

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Raquel Maria de Carvalho Loureiro, a presente Ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Raquel Maria de Carvalho Loureiro



MINISTÉRIO DA CULTURA - MinC
SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL - SCDC
DEPARTAMENTO DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS – DLLL
Edifício Parque Cidade Corporate, SCS Qd 09, Lote C - Torre B - 9º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/ DF –
Telefones: +55 (61) 2024-2655 / 2024-2630 / 2024-2721

ENCAMINHAMENTOS

Silvana Demartini: Formalizar um pedido à presidência da FBN para tentar recuperar as Minutas sobre regulamentação da Lei do DP.

Aline: Criação de um mailing para o GT do Depósito Legal.

Bianca: Garantir que o doc do Word 10 possa ser lido daqui a muitos anos.

Bianca: A BN seria a unidade gestora, fazendo a descentralização para bibliotecas regionais que seriam as unidades captadoras e passariam por avaliações periódicas. O que fazer com todo o material que a BN tem? As Bibliotecas regionais serviriam como polos captadores do DL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE POLÍTICAS CULTURAIS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO B, 3º ANDAR

PARECER n. 00642/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU

NUP: 01400.009852/2018-50

**INTERESSADOS: COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO E EMENDAS
PARLAMENTARES/COLEP/MINC**

ASSUNTOS: NORMATIZAÇÕES

EMENTA:

I - Requerimento de Informação nº 355/2018 de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.

II - Observância do rito do §2º do art. 50 da Constituição Federal e art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal. Necessidade de apresentação de resposta pelo Exmo. Ministro de Estado, sob pena de cometimento de crime de responsabilidade.

III – Resposta dos questionamentos formulados pela senadora apresentada pelos órgãos técnicos e entidade vinculada a esta Pasta. Inexistência de questões jurídicas. Assunto de ordem técnica.

IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro de Estado da Cultura, para adoção das providências de sua alçada.

1. Trata-se de processo encaminhado a esta Consultoria Jurídica por intermédio do Despacho nº 0727224/2018, em que a Coordenação de Acompanhamento do Processo Legislativo desta Pasta apresenta o Requerimento de Informação nº 355/2018 (doc. SEI nº 0606027), formulado pela Senadora Vanessa Grazziotin, em que são solicitadas informações a “*respeito da regularização prevista na Lei nº 10.994/2004 - formação da Coleção Memória Bibliográfica Nacional*”.

2. De início, destaco que as normas constitucionais que tratam de pedidos de informações formulados por Parlamentares e dirigidos aos Ministros de Estado devem ser interpretadas de forma restritiva, à luz do princípio da independência e harmonia entre os poderes da República, insculpido no art. 2º da Constituição Federal, que estabelece: “**São poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário**”.

3. O art. 50, §2º da Constituição Federal estabelece a competência da Mesa do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para encaminhar pedidos de informações a Ministros de Estado, nos seguintes termos:

§2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

4. O artigo 215 do Regimento Interno do Senado Federal estabelece que os requerimentos de informações dirigidos a Ministros de Estado dependem de decisão da Mesa. Vejamos:

Art. 215. São escritos os requerimentos não referidos no art. 214 e dependem de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:

I – dependentes de decisão da Mesa:

a) de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (Const., art. 50, § 2o);4

5. Forte nessas premissas, verifico que o Requerimento de Informação nº 355/2018 (doc. SEI nº 0606027), formulado pela Senadora Vanessa Grazziotin, possui força coercitiva ou cominatória de suposto crime de

responsabilidade, haja vista ter sido aprovado pela Mesa Diretora do Senado Federal (doc. SEI nº 0717507). Assim, o presente requerimento deve ser respondido pelo Ministro de Estado da Cultura no prazo assinalado pelo referido ofício.

6. Nesse compasso, os órgãos técnicos desta Pasta e a Fundação Biblioteca Nacional prestaram as informações devidas, o que, s.m.j., atende ao requerimento parlamentar. Nesse ponto, observo não haver qualquer questionamento de ordem jurídica direcionado a esta Consultoria.

7. Nesse sentido, limitamo-nos a dar prosseguimento ao feito com o encaminhamento da questão ao Gabinete do Ministro de Estado da Cultura, para ciência e envio de resposta ao Poder Legislativo, com as cautelas de praxe.

8. Ao Serviço de Apoio à Gestão Administrativa para envio dos autos ao Gabinete do Ministro de Estado da Cultura, nos termos da Portaria nº 01/2009-CONJUR-MINC.

Brasília, 05 de novembro de 2018.

EDUARDO MAGALHÃES
ADVOGADO DA UNIÃO
Coordenador-Geral Jurídico de Políticas Culturais

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01400009852201850 e da chave de acesso 07c290d7

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO MAGALHAES TEIXEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 191502166 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EDUARDO MAGALHAES TEIXEIRA. Data e Hora: 05-11-2018 17:17. Número de Série: 1795756. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
